



**LIMOEIRO**  
avança com você

**CONTRATO Nº 28/2022**

96  
Servidor (a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2411/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 29/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VASSOURÃO  
PARA GARI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A  
EMPRESA: IG DA SILVA COMERCIO E  
REPRESENTAÇÕES EIRELI

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.207.403/0001-95, com sede na Rua Cônego Jacinto nº 036 – Cento – Limoeiro de Anadia - AL, CEP: 57.260-000, representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº 456.567.204-97 e RG nº 2000001105773 SSP/AL.

**CONTRATADA:**

**IG DA SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **26.390.847/0001-13**, com sede na Rua Coronel Rui Ferreira de Oliveira nº21, Pinheiro, Município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57.057-210 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela **Sra. IVANICE GOMES DA SILVA**, portadora de CPF nº **030.099.934-17**, RG nº **5499454 SSP/PE**.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações e atendendo ao que consta no **Processo Administrativo nº2411/2022**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Vassourão para Gari

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A presente contratação está fundamentada no inciso II do art. 75, da Lei no 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

VALTER  
BARROS  
BOTELHO:662  
91526468

Assinado de forma  
digital por VALTER  
BARROS  
BOTELHO:66291526468  
Data: 2022.11.23  
10:19:54 -0300

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**  
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

ASSINADO DIGITALMENTE  
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA  
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>







**LIMOEIRO**  
avança com você

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 34.875,00 ( trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Funcional

#### **Programática Funcional:**

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
15.122.0008.2014 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

#### **NATUREZA DA DESPESA:**

3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

#### **FONTE DE RECURSO:**

0010.00.000 - RECURSOS PRÓPRIOS



#### **CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada ordem de fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada ordem de fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

**A CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências fiscais de habilitação:

X - a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a "Fazenda Federal", comprovada mediante o fornecimento de Certidão Conjunta RFB/PGFN, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Dívida Ativa da União, abrangendo a seguridade Social (INSS) e aos demais tributos e contribuições federais por ela administrados. (Sítio: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

X- b) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (Sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

X- c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou

VALTER  
BARROS  
BOTELHO:662  
91526468

Assinado de forma  
digital por VALTER  
BARROS  
BOTELHO:66291526468  
Data: 2022.11.23  
10:20:31 -03'00'

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**  
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245





**LIMOEIRO**  
avança com você

Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011) de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; (Sítio: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)).



X- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a "Fazenda Estadual", comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA FORNECIMENTO**

Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de **3 (três) dias** contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto deverá ser entregue no Alimento Aqui, situada na Rua Conego Jacinto nº69, Centro, Limoeiro de Anadia-AL, de segunda à sexta, das 08:00h às 13:00h, após esse horário a mercadoria corre o risco de ser devolvida para o fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Receber os objetivos entregues pela contratada, de acordo com a especificação, contratante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) Proceder com o fornecimento de acordo com as especificações constantes neste termo de referencia, e proposta de preços apresentada.
- b) Assumir todos os ônus referentes à entrega do serviço deste contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as comunicações da lei.

VALTER  
BARROS  
BOTELHO: 6629  
1526468

Assinado de forma  
digital por VALTER  
BARROS  
BOTELHO: 66291526468  
Data: 2022.11.23  
10:20:56 -0300'

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**  
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

ASSINADO DIGITALMENTE  
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>







**LIMOEIRO**  
avança com você

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O contrato, decorrente deste termo de referência, terá vigência de 3 meses (90 <sup>99</sup> dias) após a sua assinatura ou até o término do procedimento licitatório a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado a critério da administração municipal

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

De acordo com os §§ 3 e 4º do art. 92 da Lei 14.133/21, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, é possível o reajustamento de preços. E para tanto, o critério adotado para reajuste de preços do presente contrato, será o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

VALTER  
BARROS  
BOTELHO: 662  
91526468

Assinado de forma  
digital por VALTER  
BARROS  
BOTELHO: 66291526468  
Data: 2022.11.23  
10:21:19 -03'00'

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**  
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

ASSINADO DIGITALMENTE  
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA  
A verificação com a assinatura pode ser feita em:  
<http://www.portal.gov.br/assinador-digital>







**LIMOEIRO**  
avança com você

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do inciso I, do art. 107 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Michelly Araujo da Silva**, CPF: **073.958.164-39** e sua gestão será exercida pelo servidor **David Mikael dos Santos Lima**, CPF: **138.259.444-50**

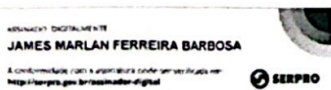
XII.a- A Secretaria Municipal de Infraestrutura, através dos servidores responsável, fiscalizará o fornecimento dos objetos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Limoeiro de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Limoeiro de Anadia/AL, 16 de Novembro de 2022



**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
PREFEITO  
P/CONTRATANTE

**VALTER BARROS** Assinado de forma digital por  
**BOTELHO:66291526468** VALTER BARROS  
**6468** BOTELHO:66291526468  
Dados: 2022.11.23 09:44:14  
-03'00'

**IG DA SILVA COMERCIO E**  
**REPRESENTAÇÕES EIRELI**  
**P/CONTRATADA**

**VALTER BARROS**  
BOTELHO:66291526468  
91526468

Assinado de forma digital por VALTER BARROS  
BOTELHO:66291526468  
Dados: 2022.11.23 10:21:43 -03'00'

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**  
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

Fls. 105  
Servidor (a) U05

**ANEXO CONTRATO Nº 28/2022.**

**EMPRESA: IG DA SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.**

INTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Vassourão tipo Gari Cepa de nylon 40cm com cabo grosso.	1.500	CRISTAL	R\$23,25	R\$ 34.875,00

Limoeiro de Anadia/AL, 16 de Novembro de 2022

EXTRA TO DO CONTRATO Nº 28/2022

As PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, por meio do Sr. Valter Barros Botelho, Prefeito Municipal, inscrita no CNPJ nº 26.390.847/0001-11 e a EMPRESA, IG DA SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.390.847/0001-11.

DO OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Vassourão tipo Gari Cepa de nylon 40cm com cabo grosso.


VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.875,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2022.

Realizada em Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal no dia 16 de Novembro de 2022.

Andréia de Nova Pereira  
Secretária Municipal de Administração

ASSINADO DIGITALMENTE  
**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em: <http://www.pmlimoeiro.al.gov.br/assinatura-digital>



Assinado de forma digital por VALTER BARROS BOTELHO: 66291526468  
Data: 2022.11.23 16:22:09 -03'00'

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**  
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245